Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 925055/2021/MDR/CAIXA

68/2022

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE BAEPENDI, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por SERGIO WERNECK RODRIGUES, CPF nº 552.856.516-20, residente e domiciliado(a) em Rua Oscar Vidal, 111 - 4o Andar - Centro, Cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.010-060, conforme 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília - DF, Livro 3401-P, fls 114 em 07/10/2019 e 2º Tabelião

de Notas e Protesto de Brasília - DF, Livro 3416-P, fls 016 em 26/12/2019, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE BAEPENDI, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 18.008.862/0001-26, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor DOUGLAS STADUTO SOUZA, CPF nº 462.326.996-53, residente e domiciliado(a) em RUA CONDE BAEPENDI, 58, CASA A, CENTRO, BAEPENDI-MG, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
Pavimentação: intervenções de qualificação viária no perímetro urbano do município de Baependi-MG.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
Baependi - MG.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
(x) Não ( ) Sim
Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA
( ) Não (x) Sim
Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.
Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2022.
Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2022.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Recursos do Repasse da União R$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e cento e quatro reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R$ 500,00 (quinhentos reais).
Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R$ 481.604,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e seiscentos e quatro reais).
Nota de Empenho nº 2021NE004996, emitida em 30/12/2021, no valor de R$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e cento e quatro reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
Programa de Trabalho: 1545122171D730001.
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0098, conta nº 006.00647050-9.

VI - PRAZOS
Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 31/12/2021.

Término da Vigência Contratual: 28 de Setembro de 2024.
Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO
Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado de Minas Gerais.

VIII - ENDEREÇOS
Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: PCA CEL CORNELIO MAGALHAES -97 -CENTRO - CEP 37443-000 - Baependi - MG.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Oscar Vidal nº 111, 4º andar.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:
Endereço eletrônico do CONTRATADO: prefeito@baependi.mg.gov.br; pmb.wagner@yahoo.com.br; adrianalopespmb@gmail.com; convenios@baependi.mg.gov.br; convenios.baependi@gmail.com.
Endereço eletrônico da CONTRATANTE: regovpc@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:
a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;

VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).

IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;

XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;

XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;

XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:

a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.

XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;

XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014);

XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XLI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

XLIV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;

XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;

XLVII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;

XLVIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

XLIX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;

LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;

LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

LIII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;

LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;

LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;

LVI. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;

LVII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;

LVIII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;

LIX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;

LX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber;

LXI. Apresentar licitação(ões) abrangendo no mínimo, todas as metas previstas na primeira etapa do cronograma de desembolso, cujo o valor deverá corresponder pelo menos 20% do valor de repasse.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 –A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:
a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;
II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;
5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

I - A destinação do recurso;
II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC,

acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão

o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R$ 1.000,00
Visita ou vistoria *in loco* em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R$ 800,00
Alteração de cronograma	R$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R$ 2.400,00
Exclusão de meta	R$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R$ 5.000,00
Inclusão de meta	R$ 0,00
Alteração de escopo	R$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI_ME - 5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período,

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de

economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;

XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;

XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;

XV. Adotar o regime de execução direta;

XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.

XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Juiz de Fora ,31 de Dezembro de 2021
Local/Data

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Douglas Staduto Souza
Prefeito de Baependi-MG
CPF: 462.326.996-53

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: SERGIO WERNECK RODRIGUES
CPF: 552.856.516-20

Assinatura do CONTRATADO
Nome: DOUGLAS STADUTO SOUZA
CPF: 462.326.996-53

Testemunhas

Nome: Adriana Tonucci Lopes
CPF: 063.587.736-82

Nome: Helder Siqueira Nascimento
CPF: 818.621.137-34

LUCIANA DA SILVA PALHARES
MAT.: 088.585-4
SUPERVISORA DE FILIAL
GIGOV-JF CAIXA

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome:
CPF:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v021 micro

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO PETROLINA - PE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 925822/2021, firmado pelo Município de Moreilândia-PE, CNPJ 11.361.227/0001-89; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto implantação de pavimento granítico com sinalização viária e acessibilidade, em diversas ruas da zona urbana do município; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R$ 390.000,00; dos recursos: R$ 384.205,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545122171D730001, NE 2021NE005372, de 31/12/2021 e R$ 5.795,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2024 - Assinatura 31/12/2021 Ilton Lopes Barroso e Vicente Teixeira Sampaio Neto

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO POÇOS DE CALDAS-MG

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 925073/2021, firmado pelo Município de Areado-MG, CNPJ 18.243.246/0001-50; junto à União Federal por intermédio do MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recapeamento no perímetro urbano do município de areado/mg.; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R$ 247.556,00; dos recursos: R$ 238.856,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545122171D730001, NE 2021NE005009, de 30/12/2021 e R$ 8.700,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2024 - 31/12/2021 Sergio Werneck Rodrigues e Douglas Ávila Moreira.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 924058/2021, firmado pelo Município de Areado-MG, CNPJ 18.243.246/0001-50; junto à União Federal por intermédio do MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação da estrada vicinal, de ligação entre o município e o bairro rural estação.; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R$ 500.000,00; dos recursos: R$ 481.104,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1524422177K660001, NE 2021NE004666, de 28/12/2021 e R$ 18.896,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2024 - 31/12/2021 Sergio Werneck Rodrigues e Douglas Ávila Moreira.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 925063/2021, firmado pelo Município de Pouso Alto-MG, CNPJ 18.667.212/0001-92; junto à União Federal por intermédio do MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de vias urbanas municipais.; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R$ 385.000,00; dos recursos: R$ 384.205,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545122171D730001, NE 2021NE005002, de 30/12/2021 e R$ 795,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2024 - 31/12/2021 Sergio Werneck Rodrigues e Vicente Wagner Guimarães Pereira.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 923280/2021, firmado pelo Município de Pouso Alto-MG, CNPJ 18.667.212/0001-92; junto à União Federal por intermédio do MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto calçamento em bloquetes sextavados de concreto em vias urbana municipais.; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R$ 682.694,00; dos recursos: R$ 674.903,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545122171D730001, NE 2021NE004258, de 26/12/2021 e R$ 7.791,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2024 - 31/12/2021 Sergio Werneck Rodrigues e Vicente Wagner Guimarães Pereira.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 925656/2021, firmado pelo Município de Pedralva-MG, CNPJ 18.025.973/0001-40; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto adequação de estradas vicinais.; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R$ 478.001,00; dos recursos: R$ 477.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608103120ZV0001, NE 2021NE000932, de 31/12/2021 e R$ 501,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2024 - 31/12/2021 Sergio Werneck Rodrigues e Josimar Silva De Freitas.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 925395/2021, firmado pelo Município de Soledade de Minas-MG, CNPJ 18.188.235/0001-14; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto adequação de estradas vicinais do município de soledade de minas.; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R$ 390.000,00; dos recursos: R$ 382.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608103120ZV0001, NE 2021NE000847, de 31/12/2021 e R$ 8.000,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2024 - 31/12/2021 Sergio Werneck Rodrigues e Lucio Antonio Alves.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 1080.955-85/923177/2021, firmado pelo Município de Gonçalves-MG, CNPJ 18.025.932/0001-54; junto à União Federal por intermédio do MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto calçamento de vias urbanas do município; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R$ 481.604,00; dos recursos: R$ 481.104,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545122171D730001, NE 2021NE004184, de 26/12/2021 e R$ 500,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2024 - 31/12/2021 Sergio Werneck Rodrigues e Márcio Donizetti De Oliveira.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 1081.686-81/924230/2021, firmado pelo Município de São Tomé das Letras-MG, CNPJ 18.008.920/0001-11; junto à União Federal por intermédio do MINISTERIO DA CIDADANIA, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de arquibancada no estádio municipal de são tomé das letras/mg.; Programa Esporte; Valor: R$ 298.500,00; dos recursos: R$ 286.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812502654500001, NE 2021NE000716, de 30/12/2021 e R$ 12.000,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2024 - 31/12/2021 Sergio Werneck Rodrigues e Tomé Reis Alvarenga.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 1082.206-29/925705/2021, firmado pelo Município de Bueno Brandão-MG, CNPJ 18.940.098/0001-22; junto à União Federal por intermédio do MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de via urbana do município; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R$ 481.604,00; dos recursos: R$ 481.104,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545122171D730001, NE 2021NE005265, de 31/12/2021 e R$ 500,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2024 - 31/12/2021 Sergio Werneck Rodrigues e Silvio Antonio Felix.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 1082.218-74/925457/2021, firmado pelo Município de Córrego do Bom Jesus-MG, CNPJ 18.677.633/0001-02; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto adequação de estradas vicinais.; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R$ 383.000,00; dos recursos: R$ 382.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608103120ZV0001, NE 2021NE000859, de 31/12/2021 e R$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2024 - 31/12/2021 Sergio Werneck Rodrigues e Eliana De Fatima Alves.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 1082.224-96/925389/2021, firmado pelo Município de Consolação-MG, CNPJ 18.025.916/0001-61; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto adequação de estrada vicinal; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R$ 335.250,00; dos recursos: R$ 334.250,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608103120ZV0001, NE 2021NE000844, de 31/12/2021 e R$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2024 - 31/12/2021 Sergio Werneck Rodrigues e Rogilson Aparecido Marques Nogueira.

Extrato de Contrato de Repasse

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 923159/2021, firmado pelo Município de Cruzília-MG, CNPJ 18.008.904/0001-29; junto à União Federal por intermédio do MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de vias dentro do perímetro urbano do município de cruzília.; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R$ 481.604,00; dos recursos: R$ 481.104,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545122171D730001, NE 2021NE004167, de 26/12/2021 e R$ 500,00 de contrapartida. Vigência 27/09/2024 - 31/12/2021 Sergio Werneck Rodrigues e José Carlos Maciel de Alckmin.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 1081.990-27/924815/2021, firmado pelo Município de Bom Repouso-MG, CNPJ 18.675.892/0001-96; junto à União Federal por intermédio do MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação na estrada municipal brp-080.; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R$ 248.575,26; dos recursos: R$ 238.856,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1524422177K660001, NE 2021NE004895, de 30/12/2021 e R$ 9.719,26 de contrapartida. Vigência 30/09/2024 - 31/12/2021 Sergio Werneck Rodrigues e Edmilson Andrade.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 1081.765-63/924524/2021, firmado pelo Município de Nova Resende-MG, CNPJ 18.187.823/0001-33; junto à União Federal por intermédio do MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto obra de recapeamento em vias urbanas; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R$ 239.356,00; dos recursos: R$ 238.856,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545122171D730001, NE 2021NE004802, de 29/12/2021 e R$ 500,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2024 - 31/12/2021 Sergio Werneck Rodrigues e Jose Roberto Rodrigues.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 1081.909-27/924763/2021, firmado pelo Município de Carmo de Minas-MG, CNPJ 18.188.243/0001-60; junto à União Federal por intermédio do MINISTERIO DA CIDADANIA, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto ampliação e modernização de ginásio poliesportivo, no município de carmo de minas/mg.; Programa Esporte; Valor: R$ 405.300,00; dos recursos: R$ 401.100,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812502654500001, NE 2021NE000754, de 31/12/2021 e R$ 4.200,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2024 - 31/12/2021 Sergio Werneck Rodrigues e Darci Palma de Melo.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 1082.247-81/925394/2021, firmado pelo Município de Itapeva-MG, CNPJ 18.677.625/0001-58; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto adequação de estradas vicinais.; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R$ 239.750,00; dos recursos: R$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608103120ZV0001, NE 2021NE000846, de 31/12/2021 e R$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2024 - 31/12/2021 Sergio Werneck Rodrigues e Daniel Pereira Do Couto.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 1082.216-33/925479/2021, firmado pelo Município de Delfim Moreira-MG, CNPJ 18.025.924/0001-08; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto adequação de estradas vicinais; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R$ 382.500,00; dos recursos: R$ 382.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608103120ZV0001, NE 2021NE000884, de 31/12/2021 e R$ 500,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2024 - 31/12/2021 Sergio Werneck Rodrigues e Edilberto Marques da Cruz.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 925387/2021, firmado pelo Município de Campestre-MG, CNPJ 18.178.400/0001-57; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto adequação de estradas vicinais.; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R$ 478.000,50; dos recursos: R$ 477.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608103120ZV0001, NE 2021NE000843, de 31/12/2021 e R$ 500,50 de contrapartida. Vigência 30/09/2024 - 31/12/2021 Sergio Werneck Rodrigues e Marco Antônio Messias Franco.

Extrato de Contrato de Repasse

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 925055/2021, firmado pelo Município de Baependi-MG, CNPJ 18.008.862/0001-26; junto à União Federal por intermédio do MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação: intervenções de qualificação viária no perímetro urbano do município de baependi-mg.; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R$ 481.604,00; dos recursos: R$ 481.104,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545122171D730001, NE 2021NE004996, de 30/12/2021 e R$ 500,00 de contrapartida. Vigência 28/09/2024 - 31/12/2021 Sergio Werneck Rodrigues e Douglas Staduto Souza.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 925392/2021, firmado pelo Município de Espírito Santo do Dourado-MG, CNPJ 18.675.900/0001-02; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto adequação de estradas vicinais; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R$ 587.115,70; dos recursos: R$ 573.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608103120ZV0001, NE 2021NE000845, de 31/12/2021 e R$ 14.115,70 de contrapartida. Vigência 30/09/2024 - 31/12/2021 Sergio Werneck Rodrigues e Adalto Luis Leal.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 924050/2021, firmado pelo Município de São Sebastião da Bela Vista-MG, CNPJ 17.935.370/0001-13; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de vias públicas dentro do perímetro urbano do município de são sebastiao da bela vista; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R$ 500.000,00; dos recursos: R$ 481.104,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545122171D730001, NE 2021NE004658, de 28/12/2021 e R$ 18.896,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2024 - 31/12/2021 Sergio Werneck Rodrigues e Ronaldo Laurindo Bueno.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 925386/2021, firmado pelo Município de Cambuquira-MG, CNPJ 17.955.386/0001-98; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto adequação de estradas vicinais.; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R$ 530.750,00; dos recursos: R$ 525.250,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608103120ZV0001, NE 2021NE000842, de 31/12/2021 e R$ 5.500,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2024 - 31/12/2021 Sergio Werneck Rodrigues e Fabricio Dos Santos Simoni.

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1081.844-31/925055/2021/MDR/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE BAEPENDI, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e Município de Baependi, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 925055/2021/MDR/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1 - O presente INSTRUMENTO tem por objeto a alteração do valor dos Recursos da Contrapartida e do Investimento do item V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA das CONDIÇÕES GERAIS do Contrato de Repasse nº 925055/2021/MDR/CAIXA, de 31/12/2021, realizado segundo os termos do Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano do MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, que passa(m) a ter a seguinte redação:

"V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R$ 11.927,79 (onze mil e novecentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos).
Valor do Investimento (VI - Repasse + Contrapartida) R$ 493.031,79 (quatrocentos e noventa e três mil e trinta e um reais e setenta e nove centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência do Contrato de Repasse objeto deste Termo Aditivo.

Assinado de forma digital por SERGIO WERNECK RODRIGUES:55285651620
Dados: 2023.03.21 13:01:02 -03'00'

Assinatura, sob carimbo, do CONTRATANTE
Nome: SERGIO WERNECK RODRIGUES
CPF: 552.856.516-20

FILIPE SANTOS DE SOUZA:08953585732
Assinado de forma digital por FILIPE SANTOS DE SOUZA:08953585732
Dados: 2023.03.21 15:30:48 -03'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Termo Aditivo em Conformidade)
Nome:
CPF:

ASSINADO DIGITALMENTE
DOUGLAS STADUTO SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Assinatura do CONTRATADO
Nome: DOUGLAS STADUTO SOUZA
CPF: 462.326.996-53

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/03/2023 | Edição: 56 | Seção: 3 | Página: 78

Órgão: Ministério da Fazenda/Caixa Econômica Federal/Vice-Presidência Governo

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	INSTRUMENTO
918731/21	MDR	PM Jaboatão dos Guararapes/PE	Altera contrap: R$ 373.030,22	T Aditivo:21/03/2023
924579/2021	MDR	PM LAJEDO-PE	CP PARA R$117.047,29	TA DE 21/03/2022
912945/21	MDR	PM Bernardino de Campos/SP	Altera contrap: R$ 21.202,90	T Aditivo:20/03/2023
846875/17	MTUR	PM Itacaré/BA	Altera vigência: 30/06/2023	Ex-Officio:21/03/2023
899033/20	MTUR	PM PRIMEIRO DE MAIO/PR	Altera contrap: R$ 54.081,29	T Aditivo:21/03/2023
0301526-16/09	MDR	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE/MG	Altera vigência: 31/01/2024	T Aditivo:21/03/2023
885852/19	MDR	PM Tarumã/SP	Altera vigência: 05/10/2023	T Aditivo:20/03/2023
885835/19	MDR	PM Tarumã/SP	Altera vigência: 05/10/2023	T Aditivo:20/03/2023
917615/21	MDR	PM Presidente Prudente/SP	Altera contrap: R$ 107.460,93	T Aditivo:20/03/2023
893059/19	MDR	PM Colíder/MT	Altera vigência: 30/05/2023	T Aditivo:21/03/2023
925105/21	MDR	PM Tupandi/RS	Altera contrap: R$ 11.813,87	T Aditivo: 13/03/2023
912794/21	MDR	PM Liberato Salzano/RS	Altera vigência: 30/06/2023	T Aditivo:20/03/2023
837343/16	MS	HOSPITAL BENEFICIENTE DR CESAR SANTOS/RS	Altera vigência: 31/08/2023	Ex-Officio:21/03/2023
914959/21	MDR	PM Planaltina/GO	Altera contrap: R$ 165.335,97	T Aditivo:15/03/2023
918442/21	MAPA	PM São Gonçalo do Abaeté/MG	Altera contrap: R$ 71.001,93	T Aditivo:21/03/2023
899437/2020 - 1071525-61	CAIXA/MC	PM Araguatins/TO	Altera vigência: 31/05/2024	Ex-Officio:15/03/2023
899437/2020 - 1071078-60	CAIXA/MC	PM Araguatins/TO	Altera vigência: 31/05/2024	Ex-Officio:15/03/2023
899274/2020 - 1070226-04	CAIXA/MTUR	PM Araguatins/TO	Altera vigência: 31/05/2024	Ex-Officio:15/03/2023
902814/2020 - 1072023-15	CAIXA/MDR	PM Almas/TO	Altera vigência: 31/05/2024	Ex-Officio:16/03/2023
914339/2021 - 1078169-65	CAIXA/MAPA	PM Palmas/TO	Altera contrap: R$ 33.114,11	T Aditivo: 20/03/2023
931486/2022 - 1083206-33	CAIXA/MDR	PM Sampaio/TO	Altera contrap: R$ 54.189,11	T Aditivo: 20/03/2023
862851/2017 1047554-55	CAIXA/MC	PM Guaraí/TO	Altera contrap: R$ 84.531,17	T Aditivo: 21/03/2023
829527/2016 - 1031968-51	CAIXA/MDR	PM Rio Sono/TO	Altera vigência: 30/11/2023	T Aditivo: 21/03/2023
914316/21	MAPA	PM São Gonçalo do Abaeté/MG	Altera contrap: R$ 71.243,14	T Aditivo:21/03/2023
925055/21	MDR	PM MUNICIPIO DE BAEPENDI/MG	Altera contrap: R$ 11.927,79	T Aditivo:21/03/2023
0243787-31/07	MDR	PM Ipameri/GO	Altera vigência: 30/06/2023	T Aditivo:07/03/2023

912182/21	MAPA	PM Piedade de Caratinga/MG	Altera contrap: R$ 111.776,29	T Aditivo:21/03/2023
1072650-15/2020 (904090)	MJSP/CAIXA	Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG	Altera vigência: 30/11/2023	Termo Aditivo de 21/03/2023
1072654-96/2020 (904089)	MJSP/CAIXA	Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG	Altera vigência: 30/11/2023	Termo Aditivo de 21/03/2023
915123/21	MDR	PM Edéia/GO	Altera contrap: R$ 399.932,74	T Aditivo:21/03/2023
0276456-39/08	MS	PM Mendes/RJ	Altera vigência: 01/08/2023	T Aditivo:21/03/2023
806053/14	MDR	PM Pains/MG	Altera vigência: 30/06/2023	T Aditivo:20/03/2023
853634/17	MC	PM PATOS/PB	Altera contrap: R$ 614.593,41	T Aditivo:21/03/2023
884516/19	MDR	PM Itaocara/RJ	Altera vigência: 18/09/2023	T. Aditivo: 17/03/2023
852363/17	MS	Fundo Municipal de Saúde de Formosa/GO	Altera vigência: 30/05/2023	Ex-Officio:20/03/2023
897432/19	MDR	PM Piedade de Caratinga/MG	Altera vigência: 30/06/2023	T Aditivo:21/03/2023
921824/21	MAPA	PM CABACEIRAS/PB	Altera contrap: R$ 3.539,35	T Aditivo:16/03/2023
925373/21	MAPA	PM CABACEIRAS/PB	Altera contrap: R$ 573,57	T Aditivo:15/03/2023
934907/22	MDR	PM Loanda/PR	Altera Contrap.: 95.456,81	T Aditivo: 20/03/2023
922418/21	MAPA	PM Matipó/MG	Altera contrap: R$ 96.615,56	T Aditivo:20/03/2023
844954/17	MDR	PM Olho d'Água das Cunhãs/MA	Altera vigência: 21/03/2024	T Aditivo: 20/03/2023
0226006-35/07	MDR	Estado do Paraná/PR	Altera vigência: 30/03/2024	T Aditivo: 20/03/2023
0233427-63/07	MDR	Estado do Paraná/PR	Altera vigência: 30/03/2024	T Aditivo: 20/03/2023
1080.400-19/921846/21	MDR	PM POCOS DE CALDAS/MG	Altera contrap: R$ 1.444,00	T Aditivo: 20/03/2023
1080.375-71/921872/21	MDR	PM POCOS DE CALDAS/MG	Altera contrap: R$ 168.696,78	T Aditivo: 20/03/2023
923418/21	MDR	PM Turmalina/MG	Altera contrap: R$ 13.545,06	T Aditivo:17/03/2023
849470/17	MDR	PM Caicó/RN	Altera vigência: 13/09/2023	T Aditivo:17/03/2023
869405/18	MC	PM Macaíba/RN	Altera vigência: 03/08/2023	T Aditivo:20/03/2023
1086.079-51/938910/22	MAPA	PM Bueno Brandão/MG	Altera contrap: R$ 1.000,04	T Aditivo: 20/03/2023
920204/2021	MDR	PM Timóteo/MG	Altera contrap: R$ 59.845,16	T Aditivo:20/03/2023
870656/18	MTUR	PM Serrinha Dos Pintos/RN	Altera vigência: 31/05/2023	T Aditivo:20/03/2023
1077786-45 - 916118/21	MDR	PM Caraúbas/RN	Altera contrap: R$ 45.417,60	T Aditivo:27/03/2023
915374/21	MAPA	PM Iapu/MG	Altera contrap: R$ 15.842,24	T Aditivo:20/03/2023
1082.545-69/925726/21	MAPA	PM Andradas/MG	Altera contrap: R$ 500,00	T Aditivo:20/03/2023
871875/18	MDR	PM Macambira/SE	Altera contrap: R$ 68.357,93	T Aditivo:20/03/2023
1065.023-23/884855/19	MDR	PM Delfim Moreira/MG	Altera vigência: 07/07/2023	T Aditivo: 20/03/2023
0094274-06/99	MDR	Estado do Amapá/AP	Altera vigência: 30/09/2023	T Aditivo:20/03/2023

0222767-59/07	MDR	Estado do Amapá/AP	Altera vigência: 30/09/2023	T Aditivo:20/03/2023
0224285-60/07	MDR	Estado do Amapá/AP	Altera vigência: 30/09/2023	T Aditivo:20/03/2023
0381485-02/12	MDR	Estado do Amapá/AP	Altera vigência: 30/09/2023	T Aditivo:20/03/2023
0408658-88/13	MDR	Estado do Amapá/AP	Altera vigência: 30/09/2023	T Aditivo:20/03/2023
869782/2018	MTUR	IBIÚNA/SP	Altera contrap: R$ 83.540,62	T Aditivo:20/03/2023
873100/18	MTUR	PM Engenheiro Coelho/SP	Altera vigência: 28/04/2023	T.Aditivo: 16/03/2023
0521696-47/18	MTUR	SECRETARIA MUNICIPAL DE\nINFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS/SP	Altera vigência: 31/12/2023	T Aditivo:14/03/2023
0334275-74/2010	MC	PM ANTÔNIO JOÃO / MS	Altera vigência: 30/06/2023	T. Aditivo: 17/03/2023
924837/21	MDR	PM Uruana/GO	Altera contrap.: R$ 73.477,76	T Aditivo: 17/03/2023
896822/19	MC	PM Marechal Deodoro/AL	Altera vigência: 31/10/2023	T Aditivo:20/03/2023
831746/16	MC	PM São Paulo/SP	Altera contrap: R$ 23.387,78	T Aditivo:20/03/2023
915699/21	MDR	PM TACAIMBÓ/PE	Altera contrap: R$ 188.425,32	T Aditivo: 17/03/2022
0352310-84/2011	MDR	PM Rio Negrinho/SC	Altera vigência: 30/06/2023	T Aditivo: 14/03/2023
1063544-55/2019	MC (antigo ME)	MUNICIPIO DE OLINDINA - BA	Altera Vigência para 05/09/2023	Termo Aditivo 20/03/2023
863867/17	MDR	PM Goianápoli/GO	Altera contrap.: R$117.411,30	T Aditivo:10/03/2023

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

CAIXA Termo Aditivo

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1081.844-31/925055/2021/MDR/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE BAEPENDI, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e Município de Baependi, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 925055/2021/MDR/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1 - O presente INSTRUMENTO tem por objeto a alteração do valor dos Recursos da Contrapartida e do Investimento do item V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA das CONDIÇÕES GERAIS do Contrato de Repasse nº 925055/2021/MDR/CAIXA, de 31/12/2021, realizado segundo os termos do Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano do MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, que passa(m) a ter a seguinte redação:

"V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R$ 9.706,24 (nove mil e setecentos e seis reais e vinte e quatro centavos).
Valor do Investimento (VI - Repasse + Contrapartida) R$ 490.810,24 (quatrocentos e noventa mil e oitocentos e dez reais e vinte e quatro centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência do Contrato de Repa

Assinado digitalmente por:
SERGIO WERNECK RODRIGUES
A conformidade da assinatura pode ser verificada no endereço:
<https://verificador.iti.gov.br>

ASSINADO DIGITALMENTE
DOUGLAS STADUTO SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital

Assinatura, sob carimbo, do CONTRATANTE
Nome: SERGIO WERNECK RODRIGUES
CPF: 552.856.516-20

Assinatura do CONTRATADO
Nome: DOUGLAS STADUTO SOUZA
CPF: 462.326.996-53

Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Termo Aditivo em Conformidade)

ASSINADO DIGITALMENTE
FILIPE SANTOS DE SOUZA
DATA
30/05/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital

864649/18	MTUR	PM Novo São Joaquim/MT	Altera vigência: 31/12/2023	T Aditivo: 29/05/2023
899518/20	MESP	PM BARRA DO JACARE/PR	Altera contrap: R$ 17.806,58	T Aditivo:29/05/2023
889410/19	MIDR	PM JUNCO DO SERIDÓ/PB	Altera vigência: 27/12/2023	T Aditivo:29/05/2023
915250/21	MAP	PM VILA NOVA DO PIAUI/PI	Altera contrap: R$ 14.253,13	T Aditivo:29/05/2023
816353/15	MTUR	PM Carnaubal/CE	Altera vigência: 31/12/2023	Ex-Officio:29/05/2023
808333/14	MTUR	PM Croatá/CE	Altera vigência: 31/12/2023	Ex-Officio:29/05/2023
0348206-36/10	MTUR	PM Massapê/CE	Altera vigência: 31/12/2023	Ex-Officio:29/05/2023
808419/14	MTUR	PM Paracuru/CE	Altera vigência: 31/12/2023	Ex-Officio:29/05/2023
0312265-91/09	MTUR	PM Paracuru/CE	Altera vigência: 31/12/2023	Ex-Officio:29/05/2023
814301/14	MTUR	PM Tururu/CE	Altera vigência: 31/12/2023	Ex-Officio:29/05/2023
799305/13	MTUR	PM Tururu/CE	Altera vigência: 31/12/2023	Ex-Officio:29/05/2023
900212/20	MIDR	PM Caiabu/SP	Altera vigência: 05/07/2024	Ex-Officio:26/05/2023
913027/21	MCIDADES	PM Extremoz/RN	Altera contrap: R$ 481,44	T Aditivo:29/05/2023
899254/20	MTUR	PM Barra de São Miguel/AL	Alteração da Cláusula Décima Nona - DAS VEDAÇÕES, Inciso II	T Aditivo:24/05/2023
918384/2021	MCIDADES	PM de Bombinhas/SC	Alt. Contrapartida: R$ 18.351,38	T. Aditivo: 29/05/2023
910707/21	MAP	PM Tupandi/RS	Altera contrap: R$ 17.612,77	T Aditivo:29/05/2023
921691/21	MCIDADES	PM Piedade do Rio Grande/MG	Altera contrap: R$ 485,66	T Aditivo:29/05/2023
825758/15	MS	FUNDO ESPECIAL DE SAUDE/MS	Altera contrap: R$ 673.720,99	T Aditivo:23/05/2023
825759/15	MS	FUNDO ESPECIAL DE SAUDE/MS	Altera contrap: R$ 844.509,04	T Aditivo:24/05/2023
837293/16	MS	FUNDO ESPECIAL DE SAUDE/MS	Altera contrap: R$ 1.711.334,46	T Aditivo:23/05/2023
889420/19	MIDR	PM Rio Branco/AC	Altera vigência: 24/01/2024	T Aditivo:29/05/2023
870683/18	MTUR	PM Braço do Norte/SC	Altera contrap: R$ 230.727,81	T Aditivo:29/05/2023
871576/18	MIDR	PM Gararu/SE	Inclusão do item 15.2 na Cláusula Décima Quinta e Altera vigência: 26/05/2024	T Aditivos:26/05/2023
900244/2020	MIDR	PM Itapecerica da Serra/SP	Altera vigência: 14/06/2024	T Aditivo:26/05/2023
900920/20	MDR	PM IPECAETÁ/BA	Altera vigência: 05/08/2023	T Aditivo:05/05/2023
784355/13	MIDR	PM Paranhos/MS	Alt. vig.: 30/09/2023	Ex-Officio:26/05/2023
884661/19	MIDR	PM Concórdia do Pará/PA	Altera vigência: 22/11/2023	T Aditivo:26/05/2023
889147/19	MIDR	PM Belo Campo/BA	Altera vigência: 12/12/2023	T Aditivo: 26/05/2023
889345/19	MIDR	PM Belo Campo/BA	Altera vigência: 12/09/2023	T Aditivo: 26/05/2023
891590/2019	MIDR	PM PORANGABA/SP	Altera vigência: 27/12/2023	T Aditivo: 29/05/2023
899706/2020	MIDR	PM PORANGABA/SP	Altera vigência: 27/12/2023	T Aditivo: 29/05/2023
898830/20	MESP	PM PUXINANÃ/PB	Altera vigência: 18/09/2023	T Aditivo:29/05/2023
914544/21	MTUR	PM SÃO FELIPE/BA	Altera contrap: R$ 7.107,49	T Aditivo:25/05/2023
CR/TC/CT	CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	INSTRUMENTO
792706/13	MIDR	PM Ribeirão Pires/SP	Altera vigência: 30/03/2024	T Aditivo:29/05/2023
915060/21	MDR	PM Arroio do Sal/RS	Altera contrap: R$ 93.094,64	T Aditivo:26/05/2023
916763/21	MC	PM Arroio do Sal/RS	Altera contrap: R$ 16.853,11	T Aditivo:25/05/2023
925055/21	MIDR	PM Baependi/MG	Altera contrap: R$ 9.706,24	T Aditivo:29/05/2023
897526/20	MCIDADES	PM IGARATINGA/MG	Altera vigência: 30/11/23	T. Aditivo: 26/05/23
923664/21	MIDR	PM Rubelita/MG	Altera contrap: R$ 4.540,20	T Aditivo:26/05/2023
845089/17	MIDR	PM Campos dos Goytacazes/RJ	Altera vigência: 30/06/2023	Ex-Officio:26/05/2023
894436/19	MIDR	PM Rorainópolis/RR	Altera vigência: 26/10/2023	T Aditivo:26/05/2023
881336/18	MIDR	PM Alto Alegre do Pindaré/MA	Altera vigência: 30/06/2023	Ex-Officio:25/05/2023
872864/18	MS	FUNDACAO DE SAUDE DILSON DE QUADROS GODINHO/MG	Altera vigência: 30/05/2024	Ex-Officio:26/05/2023
831685/16	MESP	PM Araguari/MG	Altera vigência: 30/04/2024	T Aditivo:26/05/2023
903429/20	MTUR	SUPLAN-PB	Altera contrap: R$ 2.987.993,87	T Aditivo:26/05/2023
871057/18	MAP	PM Nova Módica/MG	Altera vigência: 30/08/2023	Ex-Officio:26/05/2023
777879/12	MTUR	PM Guia Lopes da Laguna/MS	Altera vigência: 31/12/2023	Ex-Officio:26/05/2023
881365/18	MS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG	Altera vigência: 30/11/2023	T Aditivo:26/05/2023
1046863-95/857301/17	MIDR	PM Aracaju/SE	Altera contrap: R$ 339.546,44 e Altera vigência: 31/12/2023	T Aditivo:26/05/2023
1005960-61/2013	MAP	Olho d'Água do Borges/RN	Alt. vig.: 30/06/2023	TAditivo: 26/05/2023
922552/21	MCIDADES	PM Joanésia/MG	Altera contrap: R$ 5.619,31	T Aditivo:26/05/2023
915353/21	MIDR	PM Rorainópolis/RR	Altera repasse: R$ 17.265.378,81	T Aditivo:26/05/2023
0350856-41/11	MCIDADES	PM Colatina/ES	Altera vigência: 31/07/2023	Ex-Officio:26/05/2023
911864/21	MESP	PM Salvador/BA	Altera repasse e contrap: R$ 296.683,47 e R$ 3.148,23	T Aditivo:29/05/2023
916882/2021	MCIDADES	CAPÃO BONITO/SP	Altera contrap: R$ 272.464,99	T Aditivo:26/05/2023

CENTRALIZADORA NACIONAL CONTRATAÇÕES

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº 5688.01.2191.0/2022, Pregão Eletrônico nº 480/2022, Contrato nº 03795/2023 Objeto: Prestação de serviços de transporte em ônibus apara atendimento de demanda da Caixa Cultural de Fortaleza/CE Item III, valor Global: R$ 444.427,20 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte sete reais e vinte centavos). Contratada: TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:18.281.349/0001-04, Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 26/05/2023. Processo nº 5688.01.2191.0/2022, Pregão Eletrônico nº 480/2022, Contrato nº 03797/2023 Objeto: Prestação de serviços de transporte em ônibus apara atendimento de demanda da Caixa Cultural de Salvador/BA Item VI, valor Global: R$ 798.998,40 (setecentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Contratada: FORT CAR TURISMO LTDA, CNPJ:05.066.377/0001-67, Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 26/05/2023.

-Proc.Adm. 5688.01.1376.0/2021: Prestação de serviços de intermediação de venda de imóveis não de uso de propriedade da CAIXA nas modalidades Venda Direta, Venda Online, Venda Direta Online e também imóveis enquadrados como de interesse social disponíveis para oferecimento à venda direta ao Ocupante, na abrangência das regionais do CRECI. Contratados: (Contrato, Corretor(a), CPF/CNPJ): 03924/2023, CARLA CELESTINO DOS REIS, 024.144.311-30; 03926/2023, LB ASSESSORIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA-ME, 15.871.819/0001-00. Credenciamento 0014/2021-5688. Enquadramento Legal: Art. 30 da Lei 13303/2016

OBJETO: Patrocínio do projeto 41º CONGRESSO DE MUNICÍPIOS DO RS; EMPRESA CONTRATADA: FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL; CNPJ: 88.733.811/0001-42; NÚMERO DO PROCESSO: 5688.01.0631.01/2023; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Contratação Direta conforme art. 27, parágrafo 3º, da Lei 13.303/2016; VALOR: R$ 40.000,00; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/05/2023; VIGÊNCIA: 25/05/2023 a 05/09/2023.

Proc. Adm 5688.01.1376.627/2021. Objeto: Prestação de serviços de intermediação de venda de imóveis não de uso de propriedade da CAIXA nas modalidades Venda Direta, Venda Online, Venda Direta Online e também imóveis enquadrados como de interesse social disponíveis para oferecimento à venda direta ao Ocupante, na abrangência das regionais do CRECI. Contratado: AG BEZERRA IMOVEIS LTDA; 39.503.432/0001-50, contrato 04316/2023; Credenciamento 0014/2021.

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Processo: 5688.01.2432.1/2022; Contrato nº 3831/2023; Registro de Preços para execução de Serviços Comuns de Engenharia para adequação nas Unidades da CAIXA vinculadas às SEVS Juiz de Fora Norte, Juiz de Fora, Vale do Muriaé e Zona da Mata, na região da SR Sudeste de Minas, no Estado de Minas Gerais; Contratada: PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUÇÕES RIO POMBA LTDA CNPJ 01.414.265/0001-07; Contratante: Caixa Econômica Federal CNPJ (MF) nº 00.360.305/5614-83; Cadastro de Reserva:; Valor global: R$ 6.979.565,50 (seis milhões, novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos); Pregão Eletrônico nº 256/5688-2023; Vigência: 12 (doze) meses da publicação no DOU; Data de assinatura 29/05/2023.

Processo: 5688.01.0377.0/2023. Objeto: registro de preços para fornecimento de no break para unidades da Caixa, item I, localizadas nos estados de Goiás, Rondônia, Tocantins e nas cidades Lábrea/AM e Humaitá/AM, item II, localizadas nos estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, ambas pelo prazo de 12 (doze) meses. Contratada item II: ECCOPOWER SISTEMAS DE ENERGIA IMPORTACAO, EXPORTACAO EIRELI, CNPJ nº 10.399.398/0002-15, Contratante: Caixa Econômica Federal CNPJ (MF) nº 00.360.305/5614-83; Cadastro de Reserva: Não; valor global: R$ 1.263.000,00. Pregão Eletrônico nº. 0236/2023-CECOT; Ata 3885/2023-Item II, vigência 12 (doze) meses, contados da publicação do DOU, data de assinatura: 25/05/2023. O extrato publicado na Seção 3, DOU nº 95, de 19/05/2023, página 115, perde seus efeitos.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação dos EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS, referente à Contratada ECCOPOWER SISTEMAS DE ENERGIA IMPORTACAO, EXPORTACAO EIRELI, publicado na Seção 3, DOU nº 95, de 19/05/2023, página 115, Ata n 3865/2023-Item I, onde se lê "vigência 12 (doze) meses, contados da publicação no DOU", leia-se: "vigência 12 (doze) meses, contados a partir de 27/07/2023".

ERIKA DE OLIVEIRA BUCHMEIER
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 293/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ambientes, compreendendo toda a infraestrutura, tais como instalações civis, elétricas, hidráulicas, cabeamento estruturado, prevenção e combate a incêndio, sistemas de climatização e ventilação e equipamentos de transporte vertical, com reposição e substituição de peças e a execução de serviço sob demanda, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços de forma integrada e conjunta em unidades da CAIXA vinculadas às Regiões Brasília Norte e Sul, pelo período de 12 (doze) meses. Data de credenciamento para o Pregão: até às 10h do dia 13/06/2023. Data e horário do recebimento das propostas: até as 11h do dia 13/06/2023. Data e horário do recebimento dos lances: das 14h às 14h10 do dia 13/06/2023. Processo nº 5688.01.0545.0/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico: www.licitacoes.caixa.gov.br, em seguida a opção novos certames ou pesquisa de certame , comprador: CAIXA, modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, digitar o número do certame e ano, compradores: CECOT, clicar em pesquisar . Contato: e-mail cecot07@caixa.gov.br

HELOÍSA SANT'ANNA MARINO
Pregoeira

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 925055/2021/MCIDADES/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE BAEPENDI, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente Ministério das Cidades, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0001-99, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e Município de Baependi, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 925055/2021/MCIDADES/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1 - O presente INSTRUMENTO tem por objeto a alteração da Cláusula DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA do Contrato de Repasse nº 925055/2021/MCIDADES/CAIXA, de 31/12/2021, realizado segundo os termos do Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano do Ministério das Cidades, que passa(m) a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15 - Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término no dia ***8 de abril de 2025***, possibilitada a sua prorrogação, mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência do Contrato de Repasse objeto deste Termo Aditivo.

Assinado de forma digital por SERGIO WERNECK RODRIGUES:55285651620
Dados: 2024.09.20 14:22:01 -03'00'

Assinatura, sob carimbo, do CONTRATANTE
Nome: SERGIO WERNECK RODRIGUES
Matrícula funcional: C094267

ASSINADO DIGITALMENTE
DOUGLAS STADUTO SOUZA
CPF 46232699653
DATA 20/09/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Assinatura do CONTRATADO

Nome: DOUGLAS STADUTO SOUZA
Matrícula funcional: 73277

ASSINADO DIGITALMENTE
ADRIANA SILVA FORTUNATO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Termo Aditivo em Conformidade)

920688/21	MCIDADES	PM Limeira/SP	Altera vigência: 01/04/2025	T Aditivo: 23/09/2024
906574/20	MS	Fundo Estadual de Saúde do RN/RN	Altera vigência: 26/09/2025	T Aditivo:23/09/2024
906108/20	MCIDADES	PM São João do Jaguaribe/CE	Altera vigência: 30/04/2025	T Aditivo:23/09/2024
925817/21	MCIDADES	PM São João do Jaguaribe/CE	Altera vigência: 25/04/2025	T Aditivo:23/09/2024
874738/18	MS	HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA -/SP	Altera vigência: 20/10/2025	T Aditivo:17/09/2024
887357/21	MTUR	PM CUITEGI/PB	Altera vigência: 30/07/2025	T Aditivo:20/09/2024
925055/21	MCIDADES	PM Baependi/MG	Altera vigência: 08/04/2025	T Aditivo:20/09/2024
918666/21	MESP	PM Carvalhópolis/MG	Altera vigência: 06/08/2025	T Aditivo:20/09/2024
921400/21	MCIDADES	PM Inconfidentes/MG	Altera vigência: 08/04/2025	T Aditivo:23/09/2024
914386/21	MTUR	PM Lagarto/SE	Altera vigência: 30/09/2025	T Aditivo:23/09/2024
917670/21	MCIDADES	PM ARARA/PB	Altera vigência: 30/09/2025	T Aditivo:20/09/2024
913652/21	MCIDADES	PM Baixo Guandu/ES	Altera vigência: 06/08/2025	Ex-Officio:23/09/2024
906913/20	MIDR	PM Canavieiras/BA	Altera vigência: 01/04/2025	T Aditivo:17/09/2024
904253/20	MCIDADES	PM Itapitanga/BA	Altera vigência: 01/04/2025	T Aditivo:23/09/2024
887722/19	MTUR	PM Maraú/BA	Altera vigência: 01/04/2025	T Aditivo:23/09/2024
943236/23	MIDR	PM Itapiranga/SC	Altera Cláusula Suspensiva	T Aditivo:17/09/2024
901959/20	MDASCF	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH/PB	Altera contrap: R$ 113.497,20	T Aditivo:23/09/2024
899687/20(1070692 - 74 / 2020)	CAIXA/MCIDADES	Municipio de Lauro de Freitas	Prorroga vig para 22/04/2025	TA de 20/09/2024
900221/2020(1070694 - 13/2020)	CAIXA/MCIDADES	Municipio de Lauro de Freitas	Prorroga vig para 30/04/2025	TA datado de 20/09/2024
766319/2011(0373106 - 48/2011)	CAIXA/ ME	Municipio de Lauro de Freitas	Prorroga vig para 30/04/2025	TA datado de 13/09/2024
793957/2013(1010612 - 69/2013)	CAIXA/MTur	Municipio de Lauro de Freitas	Prorroga vig para 30/06/2025	TA datado de 12/09/2024
912756/21	MCIDADES	PM Congonhas do Norte/MG	Altera vigência: 30/06/2025	T Aditivo:23/09/2024
915784/21	MCIDADES	PM Santa Maria de Jetibá/ES	Altera vigência: 30/09/2025	T Aditivo:23/09/2024
850146/17	MCIDADES	PM Santa Maria de Jetibá/ES	Altera vigência: 01/04/2025	T Aditivo:23/09/2024
906163/20	MIDR	PM Santa Maria de Jetibá/ES	Altera vigência: 01/04/2025	T Aditivo:23/09/2024
910853/21	MDASCF	PM Santa Maria de Jetibá/ES	Altera vigência: 30/09/2025	T Aditivo:23/09/2024
890539/19	MCIDADES	PM Santa Helena de Goiás/GO	Altera vigência: 30/04/2025	T Aditivo:23/09/2024
959982/24	MESP	PM ALTOS/PI	Aplicação retroativa do Regime Simplificado	T Aditivo:23/09/2024
905701/20	MIDR	Secretaria de Estado da Agricultura Pecuária e da Pesca do RN - SAPE/RN	Altera vigência: 31/12/2024	T Aditivo:23/09/2024
909493/20	MCIDADES	PM Igarassu/PE	Altera CLAUSULAS QUINTA e DÉCIMA SEXTA	T Aditivo:19/09/2024
912666/21	MCIDADES	PM SAPÉ/PB	Altera vigência: 30/04/2025	T Aditivo:23/09/2024
782588/13	MCIDADES	PM SAPÉ/PB	Altera vigência: 30/04/2025	T Aditivo:23/09/2024
870505/18	MTUR	PM Capanema/PA	Altera vigência: 30/04/2025	T Aditivo:20/09/2024
CR 903979/2020 OP 1072563-60/2020	MTUR	PM PETROLINA/PE	Altera vigência: 31/10/2025	T Aditivo:20/09/2024
893099/19	MS	Fundo Estadual de Saúde do RN/RN	Altera vigência: 24/09/2025	T Aditivo:23/09/2024
899518/20	MESP	PM BARRA DO JACARE/PR	Altera vigência: 30/04/2025	T Aditivo:20/09/2024
846457/17	MCIDADES	PM ARIRANHA DO IVAI/PR	Altera vigência: 30/04/2025	T Aditivo:23/09/2024
844753/17	MCIDADES	PM Umbaúba/SE	Altera vigência: 30/06/2025	T Aditivo:23/09/2024
870785/18	MTUR	PM Cruzeiro/SP	Altera vigência: 04/04/2025	T Aditivo:23/09/2024
0352414-33/11	MCIDADES	PM Itororó/BA	Altera vigência: 01/04/2025	T Aditivo:18/09/2024
924851/21	MCIDADES	PM Congonhas do Norte/MG	Altera vigência: 30/06/2025	T Aditivo:23/09/2024
943289/23	MIDR	PM Itaquaquecetuba/SP	Alteração/inclusão dos dados dos item CONDIÇÕES GERAIS	T Aditivo:16/09/2024
943337/23	MCIDADES	PM Itaquaquecetuba/SP	Alteração/inclusão dos dados dos item CONDIÇÕES GERAIS	T Aditivo:16/09/2024
906117/2020 - 1073316-47	CAIXA/MCIDADES	PM Marianópolis do Tocantins/TO	Altera vigência: 30/04/2025	T Aditivo: 20/09/2024
862876/2017 - 1047560-89	CAIXA/MESP	PM São Salvador do Tocantins/TO	Altera vigência: 30/04/2025	T Aditivo: 20/09/2024
906261/2020 - 1073221-29	CAIXA/MCIDADES	PM Tabocão/TO	Altera vigência: 30/04/2025	T Aditivo: 20/09/2024
859684/2017 - 1047811-17	CAIXA/MTUR	PM Porto Nacional/TO	Altera vigência: 30/09/2025	T Aditivo: 20/09/2024
888401/2019 - 1066865-99	CAIXA/MTUR	PM Aurora do Tocantins/TO	Altera vigência: 30/04/2025	T Aditivo: 20/09/2024
895207/2019 1068917-20	CAIXA/MCIDADES	PM Chapada da Natividade/TO	Altera vigência: 30/04/2025	T Aditivo: 20/09/2024
851406/2017 1046652-25	CAIXA/MS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANA TOCANTINS/TO	Altera vigência: 30/04/2025	T Aditivo: 20/09/2024
913231/2021 - 1077631-63	CAIXA/MAP	PM São Félix do Tocantins/TO	Altera contrap: R$ 10.377,95	T Aditivo: 20/09/2024
913266/21	MAP	PM Banabuiú/CE	Altera vigência: 02/04/2025	T Aditivo:23/09/2024

873899/18	MESP	PM Chorozinho/CE	Altera vigência: 02/04/2025	T Aditivo:23/09/2024
947522/23	MCIDADES	PM Atalaia/PR	Altera contrap: R$ 18.044,00	T Aditivo:20/09/2024
873899/18	MESP	PM Chorozinho/CE	Altera vigência: 02/04/2025	T Aditivo:23/09/2024
913266/21	MAP	PM Banabuiú/CE	Altera vigência: 02/04/2025	T Aditivo:23/09/2024
946740/2023	MCIDADES	PM Angélica/MS	Altera contrap: R$ 15.940,30	T Aditivo: 23/09/2024
922372/21	MAP	PM SANTANÓPOLIS/BA	Altera vigência: 30/09/2024	T Aditivo:05/09/2024
915059/21	MCIDADES	PM Morrinhos/GO	Altera vigência: 30/04/2025	T Aditivo:23/09/2024
850562/17	MINC	PM Bragança/PA	Altera vigência: 30/04/2025	T Aditivo:20/09/2024
850562/17	MINC	PM Bragança/PA	Aplicação retroativa da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº33/2023, referente à util	T Aditivo:20/09/2024
909014/20	MCIDADES	PM Alto Alegre/RR	Altera repasse: R$ 16.819.421,45	T Aditivo:23/09/2024
905352/20	MESP	PM Guarulhos/SP	Altera vigência: 01/04/2025	T Aditivo:23/09/2024
932139/22	MINC	PM Guarulhos/SP	Altera vigência: 30/09/2025	T Aditivo:23/09/2024
927878/22	MTUR	PM Jequié/BA	Altera contrap: R$ 31.390,51	T Aditivo:23/09/2024
890010/19	MTUR	PM Itarema/CE	Altera vigência: 05/04/2025	T Aditivo:23/09/2024
CR 939007 (OP 1085.922-35)	MAP	Estado de Roraima	Alteração do dado MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO do item CONDIÇÕES GERAIS	Termo Aditivo: 23.09.2024
909322/20	MCIDADES	PM Serra do Navio/AP	Altera vigência: 28/05/2025	T Aditivo:20/09/2024
918382/21	MCIDADES	PM Araguari/MG	Altera vigência: 28/02/2025	T Aditivo:05/09/2024
923477/21	MESP	PM Indiaroba/SE	Altera vigência: 30/04/2025	T Aditivo:23/09/2024
945112/23	MCIDADES	PM BELO JARDIM/PE	Altera contrap: R$ 97.531,52	T Aditivo: 23/09/2024
922927/21	MCIDADES	PM Olho D´Água das Flores/AL	Altera vigência: 28/06/2025	T Aditivo:24/09/2024
912103/21	MESP	PM Carira/SE	Altera vigência: 30/09/2025	T Aditivo:23/09/2024
869845/18	MTUR	PM CAETÉS/PE	Altera contrap: R$ 239.505,59	T Aditivo: 23/09/2024
915809/21	MIDR	PM Santana do Maranhão/MA	Altera vigência: 01/04/2025	T Aditivo:23/09/2024
925636/21	MIDR	PM Porto Real do Colégio/AL	Altera vigência: 30/09/2025	T Aditivo:18/09/2024
905286/20	MS	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PELOTAS/RS	Altera vigência: 30/03/2025	T Aditivo:19/09/2024
910006/21	MESP	PM LAjedão/BA	Altera vigência: 01/04/2025	T Aditivo:20/09/2024
856931/17	MCIDADES	PM Pau Brasil/BA	Altera vigência: 01/04/2025	T Aditivo:20/09/2025
908379/20	MCIDADES	PM Vilhena/RO	Altera vigência: 30/11/2025	T Aditivo: 19/09/2024
910407/21	MAP	PM São Ludgero/SC	Altera vigência: 01/04/2025	T Aditivo:19/09/2024
914499/21	MTUR	PM Imbituba/SC	Altera vigência: 26/09/2025	T Aditivo:20/09/2024
915520/21	MESP	PM Imbituba/SC	Altera vigência: 26/09/2025	T Aditivo:20/09/2024
914537/21	MTUR	PM Imbituba/SC	Altera vigência: 26/09/2025	T Aditivo:20/09/2024
914006/21	MCIDADES	PM Eunápolis/BA	Altera vigência: 01/04/2025	T Aditivo:20/09/2024
912796/2021	MCIDADES	PM BUÍQUE-PE	Vigência para 01/04/2025	Termo aditivo de 20/09/2024
829259/16	MCIDADES	PM Apuiarés/CE	Altera vigência: 28/04/2025	T Aditivo:23/09/2024
922250/21	MCIDADES	PM Ponte Alta do Norte/SC	Altera vigência: 30/04/2025	T Aditivo:20/09/2024
885399/19	MIDR	PM SÃO DOMINGOS DO CARIRI/PB	Altera vigência: 01/04/2025	T Aditivo:19/09/2024
848926/17	MIDR	PM ALAGOA GRANDE/PB	Altera vigência: 30/09/2025	T Aditivo19/09/2024
882048/18	MS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLHO DAGUA/PB	Altera vigência: 01/04/2025	T Aditivo:19/09/2024
908287/20	MAP	PM Jerônimo Monteiro/ES	Altera vigência: 30/06/2025	T Aditivo:19/09/2024
915295/21	MIDR	PM PRATA/PB	Altera vigência: 30/09/2025	T Aditivo:19/09/2024
TC 0301.544-37/2009	MCIDADES	ETADO DE PERNAMBUCO/CEHAB	ALTERAR VIGÊNCIA PARA 28/04/2025	TERMO ADITIVO
911489/21	MCIDADES	PM PARARI/PB	Altera vigência: 30/09/2025	T Aditivo:19/09/2024
914496/21	MTUR	PM Araquari/SC	Altera vigência: 01/04/2025	T Aditivo: 17/09/2024
953435/2023	MCIDADES	PM SÃO ROQUE/SP	Altera contrap: R$ 41.803,52	T Aditivo: 23/09/2024
924494/21	MAP	PM Sao Joao Do Triunfo/PR	Altera vigência: 30/09/2025	T Aditivo:18/09/2024
0224285-60/07	MCIDADES	Estado do Amapá/AP	Altera vigência: 30/09/2025	T Aditivo:18/09/2024
0408658-88/13	MCIDADES	Estado do Amapá/AP	Altera vigência: 01/04/2026	T Aditivo:18/09/2024
0222767-59/07	MCIDADES	Estado do Amapá/AP	Altera vigência: 30/09/2025	T Aditivo:19/09/2024
0381485-02/12	MCIDADES	Estado do Amapá/AP	Altera vigência: 01/04/2025	T Aditivo:19/09/2024
880517/18	MCIDADES	Estado do Amapá/AP	Altera vigência: 01/04/2025	T Aditivo:19/09/2024
0094274-06/99	MCIDADES	Estado do Amapá/AP	Altera vigência: 01/04/2025	T Aditivo:23/09/2024
889907/2019	MS	FMS Bela Vista de Goiás/GO	Alt. Vigência: 30/04/2025	T. Aditivo: 30/08/2024
916040/21	MESP	PM Gurjão/PB	Alt. vig. para 01/04/2025	TA
863432/17	MCIDADES	PM Camaragibe/PE	Altera vigência: 01/04/2025	T Aditivo:19/09/2024

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 925055/2021/MCIDADES/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE BAEPENDI, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente Ministério das Cidades, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0001-99, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e Município de Baependi, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 925055/2021/MCIDADES/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1 - O presente INSTRUMENTO tem por objeto a alteração da Cláusula DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA do Contrato de Repasse nº 925055/2021/MCIDADES/CAIXA, de 31/12/2021, realizado segundo os termos do Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano do Ministério das Cidades, que passa(m) a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA15 - Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e **o término no dia 7 de julho de 2025**, possibilitada a sua prorrogação, mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência do Contrato de Repasse objeto deste Termo Aditivo.

SERGIO WERNECK RODRIGUES:55285651620 Assinado de forma digital por SERGIO WERNECK RODRIGUES:55285651620 Dados: 2025.04.03 10:43:27 -03'00'

Assinatura, sob carimbo, do CONTRATANTE
Nome: SERGIO WERNECK RODRIGUES
Matrícula funcional: C094267

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCELO FARIA PEREIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Assinatura do CONTRATADO

Nome: MARCELO FARIA PEREIRA
Matrícula funcional: 73929

ASSINADO DIGITALMENTE
WILLIAM ALEX LEME DE CARVALHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Termo Aditivo em Conformidade)

953364/23	MTUR	PM Trairi/CE	Altera contrap: R$ 141.615,41	T Aditivo:03/04/2025
0222793-77/07	MCIDADES	Estado de Rondônia/RO	Inclui uso rendimentos de aplicação financeira de R$ 25.938.583,73	T. Aditivo: 02/04/2025
928791/22	MCIDADES	PM Baliza/GO	Altera vigência: 31/08/2025	T Aditivo:03/04/2025
929160/22	MCIDADES	PM Aurilândia/GO	Altera vigência: 31/05/2026	T Aditivo:03/04/2025
947994/23	MCIDADES	PM Luis Antônio/SP	Altera contrap: R$ 11.968,32	T Aditivo:03/04/2025
805051/14	MESP	PM Tauá/CE	Altera contrap: R$ 1.412.948,87	T Aditivo:03/04/2025
0217984-87/07	MCIDADES	Estado do Ceará/CE	Altera vigência: 30/07/2025	T Aditivo:03/04/2025
967500/2024	FNDE/CAIXA	PM Monsenhor Tabosa/CE	Altera repasse e contrap: R$ 10.980.665,01 e R$ 110.915,81	T Aditivo: 01/04/2025
0394934-00/12	MCIDADES	Estado do Ceará/CE	Altera vigência: 30/06/2025	T Aditivo:03/04/2025
921587/21	MAP	PM Cantá/RR	Altera vigência: 12/08/2025	Ex-Officio:03/04/2025
925055/21	MCIDADES	PM Baependi/MG	Altera vigência: 07/07/2025	T Aditivo:03/04/2025
891515/19	MCIDADES	PM Santo Antônio/RN	Altera vigência: 31/07/2025	T Aditivo:01/04/2025
916379/21	MCIDADES	PM São Bento do Trairi/RN	Altera vigência: 31/08/2025	T Aditivo:01/04/2025
962697/24	FNDE	PM São Miguel do Aleixo/SE	Altera repasse e contrap: R$ 3.178.826,16 e R$ 32.109,35	T Aditivo:03/04/2025
CR 953464 (OP 1091.507-22)	MIDR	Estado de Roraima	Altera contrapartida: R$ 5.707.465,78	Termo Aditivo: 03/04/2025
0233434-55/07	MCIDADES	PM Itaboraí/RJ	Altera vigência: 03/05/2025	Ex-Officio:03/04/2025
944853/23	MESP	PM Itapevi / SP	Altera repasse e contrap: R$ 455.493,62 e R$ 4.600,95	T. Aditivo: 02/04/2025
887566/19	MTUR	PM Itaguara/MG	Altera contrap: R$ 32.751,61	T Aditivo:02/04/2025
951987/23	MCIDADES	PM Cristina/MG	Altera contrap: R$ 112.998,40	T Aditivo: :03/04/2025
917512/21	MCIDADES	PM Minduri/MG	Altera vigência: 17/06/2025	T Aditivo:02/04/2025
890599/19	MCIDADES	PM Ewbank da Câmara/MG	Altera vigência: 07/07/2025	T Aditivo:03/04/2025
863951/17	MCIDADES	PM Campos Belos/GO	Altera vigência: 02/06/2025	T Aditivo:03/04/2025
866990/18	MCIDADES	PM Campos Belos/GO	Altera vigência: 02/06/2025	T Aditivo:03/04/2025

CENTRALIZADORA NACIONAL GESTÃO FORMAL DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

10º termo de aditamento ao contrato 14329/2020; Objeto: inclusão de parágrafo na cláusula sexta prevendo alteração na forma de pagamento dos combustíveis; ; contratada: OBDI MOTORS DO BRASIL; CNPJ: 05.515.258/0001-44; Enquadramento Legal: Lei 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da CAIXA; Processo Administrativo: 7072.01.0529.0/2020; data da assinatura: 03/04/2025.

2º Termo Aditivo - Renovação contrato 9613/2015 de locação de imóvel para uso da Agência Norte Manauara/AM, imóvel comercial situado na Av. Margarita, 1359, Nova Cidade, Manaus/ AM, por 60 (sessenta) meses, de 09/07/2025 A 08/07/2030; índice de reajuste anual IGPM ou IPCA (o que for menor no período), nas mesmas condições pactuadas, com base nas Leis 8.245/1991 e Lei 13.303/2016. Proc. Adm. 7050.01.1941.01/2015; Valor Mensal do Aluguel: R$ 53.427,46; Locadora: SUPERMERCADOS DB LTDA, CNPJ/CPF: 22.XXX.XXX/0001-06; Assinatura: 03/04/2025 RUBRICA: 5704-01

5º Termo - Aditamento ao Contrato nº: 1801/2023; Objeto: Inclusão de cláusula de rescisão antecipada; Contratada: C & CASTRO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.182.190/0001-01; Data assinatura: 27/03/2025.

2º Termo - Aditamento ao Contrato nº: 1801/2023; Objeto: Inclusão de cláusula de rescisão antecipada; Contratada: R FIENI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 97.529.389/0001-07; Data assinatura: 27/03/2025.

Processo nº 5688.01.1824.0/2022; Objeto: Prestação de serviços de assistência em perícia médica ou psicológica nas demandas judiciais de natureza trabalhista e ações cíveis da CAIXA, relacionadas a doenças ocupacionais e/ou sinistros, envolvendo empregados e ex-empregados da CAIXA, no âmbito do Estado de São Paulo, dividido nas regiões do município de São Paulo, Grande São Paulo , Baixada Santista e Vale do Paraíba. ; 1º termo aditivo de prorrogação; Contrato: 9236/2022; fornecedor: JR MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ: 00.257.187/0001-03; prazo de entrega/execução: 18//04/2025 a 17/04/2026; Enquadramento Legal: art. 57, inc. II da Lei 8.666/93; LEI Nº 13.303/16, ART. 71; Data da assinatura: 19/10/2022.

1º Termo de Prorrogação do contrato 7776/2024; Objeto: registro de preços, com contratação simultânea, para execução de serviços comuns de engenharia em imóveis de uso da Caixa para atendimento a restruturação de unidades e otimização de espaços nos Edifícios Matriz I e Anexo Caixa Cultural, Matriz II, Matriz III, Matriz IV e Depósito, em Brasília/DF ITEM 1 - EDIFÍCIO MATRIZ I E ANEXO CAIXA CULTURAL; Contratada: ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS,MANUTENCAO E INSTALACOES LTDA; CNPJ: 04.XXX.702/0001-XX; Novo prazo: 30/08/2025 até 29/08/2026; Assinado em: 26/03/2025.

1º Termo - Aditamento do Contrato 6293/2024; Objeto: Acréscimo de serviços a partir de 10/04/20205; Contratada: ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA., CNPJ(MF) nº 04.768.702/0001-70; Valor do acréscimo: R$ 278.432,86. Data assinatura: 03/04/2025.

5º Termo do contrato nº. 03963/2023, PROCESSO: 5688.01.2373.0/2022; OBJETO: Prorrogação de vigência; CONTRATANTE: 00.360.305/0001-04 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CONTRATADA: 09.228.233/0001-10 - ESTAÇÃO VIP VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA; VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 7.676.548,80; VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 31/01/2027; DATA DE ASSINATURA: 03/04/2025.

14º Termo do contrato nº. 00809/2021, PROCESSO: 5688.01.1503.0/2020; OBJETO: prorrogação de vigência; CONTRATANTE: 00.360.305/0001-04 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CONTRATADA: 31.546.484/0003-64 - CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA; VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 2.190.217,60; VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 06/05/2025; DATA DE ASSINATURA: 02/04/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

09 Termo Aditivo - alteração de titularidade da fração ideal de 12,5% do imóvel objeto do contrato n 90314/2017 de locação de imóvel para uso da AGÊNCIA MIRAMAR-SC, um prédio situado na Rua Trajano, 187, Centro de Florianópolis/SC; com base nas Leis 8.245/1991 e Lei 13.303/2016. Proc. Adm. 7068.01.0045/2002; Locadora anterior da fração ideal de 12,50% e da atual fração de 37,50%: BEMAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 08.665.062/0001-24; Nova Locadora da fração ideal de 12,50% e da atual fração de 37,50%, LPK COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ n 05.289.557/0001-08 e ÍNDICE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ n 10.617.328/0001-05, locadora da fração ideal de 25%; Data da Assinatura: 03/04/2025 - RUBRICA: 5704-01

EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão em 27/04/2025 do contrato nº 1964/2020, Proc. Adm. nº 7063.01.1702.0/2019, que tem por objeto a Rescisão Antecipada, Contratada: ALBATROZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA; CNPJ: 66.700.295/0001-17; Enquadramento Legal: Art. 74, II do Regulamento de Licitações e Contratos CAIXA.

EXTRATOS DE APOSTILAMENTO

1 º Termo de Apostilamento de prorrogação do Contrato 6385/2024; Objeto: Prorrogação; Contratada: R2D OBRAS E SERVICOS LTDA; CNPJ 32.292.975/0001-27; Novo Prazo: 06/07/2025 até 05/07/2026; assinado em 03/04/2025.

1 º Termo de Apostilamento de prorrogação do Contrato 6934/2024; Objeto: prorrogação; Contratada: FOCO SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO PREDIAL LTDA; CNPJ 09.646.649/0001-59; Novo Prazo: 24/07/2025 até 23/07/2026; assinado em 03/04/2025

1 º Termo de Apostilamento de prorrogação do Contrato 3979/2024; Objeto: Prorrogação; Contratada: APOIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ 40.994.238/0001-02; Novo Prazo: 30/04/2025 até 29/10/2025; assinado em 03/04/2025.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1 º Termo de Apostilamento de prorrogação do Contrato 5237/2024; Objeto: Prorrogação; Contratada: R2D OBRAS E SERVICOS LTDA; CNPJ 32.292.975/0001-27; Novo Prazo: 24/05/2025 até 23/05/2026; assinado em 03/04/2025.

1 º Termo de Apostilamento de prorrogação do Contrato 4722/2024; Objeto: Prorrogação; Contratada: R2D OBRAS E SERVICOS LTDA; CNPJ 32.292.975/0001-27; Novo Prazo: 10/05/2025 até 09/05/2026; assinado em 03/04/2025.

1 º Termo de Apostilamento de prorrogação do Contrato 5239/2024; Objeto: Prorrogação; Contratada: R2D OBRAS E SERVICOS LTDA; CNPJ 32.292.975/0001-27; Novo Prazo: 23/05/2025 até 22/05/2026; assinado em 03/04/2025.

1 º Termo de Apostilamento de prorrogação do Contrato 4537/2024; Objeto: Prorrogação; Contratada: ESPARTA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ 06.130.457/0001-05; Novo Prazo: 30/04/2025 até 29/072025; assinado em 03/04/2025.

1 º Termo de Apostilamento de prorrogação do Contrato 6935/2024; Objeto: Prorrogação; Contratada: DENTECK AR-CONDICIONADO LTDA.; CNPJ 11.319.557/0003-78; Novo Prazo: 16/08/2025 até 18/08/2026; assinado em 03/04/2025.

1º Termo - Apostilamento do Contrato nº 0018/2025. Objeto: Revisão de Preços. Contratada: PROTEGE PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.; CNPJ: 43.035.146/0001-85; Modalidade: Pregão Eletrônico; Valor estimado do dispêndio, a contar de 01/02/2025: R$ 403.107,75. Enquadramento legal: art. 81, Inciso VI, §7º da lei 13.303/2016, artigo 68, §2 º do RLCC e Cláusula Sexta do Contrato; Item orçamentário: pré-comprometimento de recursos - SAP nº 8000039146 Processo: 5688.01.1843.0/2024. Assinatura: 03/04/2025.

CENTRALIZADORA NACIONAL MANUTENÇÃO OPERAÇÕES CREDITO CONSIGNADO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, CONTRATADA: Autorização para a contratação da empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA., CNPJ 23.112.748/0001-81. DATA: 28/03/2025. OBJETO fornecimento do sistema CONSIGNET para Reserva de Margem e Controle de Consignações com Desconto em Folha de Pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 11.606,40. FUNDAMENTO LEGAL: 1 do Art.173 da CF. ORIGEM DE RECURSOS: Rubrica 5605-60. PRAZO: até 16/02/2026.

CONTRATANTE: Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, CONTRATADA: Autorização para a contratação da empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA., CNPJ 23.112.748/0001-81. DATA: 27/03/2025. OBJETO fornecimento do sistema CONSIGNET para Reserva de Margem e Controle de Consignações com Desconto em Folha de Pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA/SP. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 15.772,80. FUNDAMENTO LEGAL: 1 do Art.173 da CF. ORIGEM DE RECURSOS: Rubrica 5605-60. PRAZO: até 30/10/2025.

CONTRATANTE: Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, CONTRATADA: Autorização para a contratação da empresa SALT TECNOLOGIA LTDA. CNPJ nº 56.422.955/0001-91. DATA: 26/03/2025. OBJETO fornecimento do sistema ECONSIG para Reserva de Margem e Controle de Consignações com Desconto em Folha de Pagamento dos servidores do PREV ESTEIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 7.965,80. FUNDAMENTO LEGAL: 1 do Art.173 da CF. ORIGEM DE RECURSOS: Rubrica 5605-60. PRAZO: até 15/03/2026.

CONTRATANTE: Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, CONTRATADA: Autorização para a contratação da empresa a CONSIGNET SISTEMAS LTDA, CNPJ 23.112.748/0001-81. DATA: 28/03/2025. OBJETO fornecimento do sistema CONSIGNET para reserva de Margem e Controle de Consignações com Desconto em Folha de Pagamento dos servidores da CAMARA MUNICIPAL DE ALTONIA. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 6.565,80. FUNDAMENTO LEGAL: 1 do Art.173 da CF. ORIGEM DE RECURSOS: Rubrica 5605-60. PRAZO: até 14/08/2025.

CONTRATANTE: Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, CONTRATADA: Autorização para a contratação da empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA., CNPJ 23.112.748/0001-81. DATA: 28/03/2025. OBJETO fornecimento do sistema CONSIGNET para Reserva de Margem e Controle de Consignações com Desconto em Folha de Pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI/SP. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 122.273,86. FUNDAMENTO LEGAL: 1 do Art.173 da CF. ORIGEM DE RECURSOS: Rubrica 5605-60. PRAZO: até 15/01/2030.

CONTRATANTE: Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, CONTRATADA: Autorização para a contratação da empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA., CNPJ 23.112.748/0001-81. DATA: 28/03/2025. OBJETO fornecimento do sistema CONSIGNET para Reserva de Margem e Controle de Consignações com Desconto em Folha de Pagamento dos servidores da FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 45.751,68. FUNDAMENTO LEGAL: 1 do Art.173 da CF. ORIGEM DE RECURSOS: Rubrica 5605-60. PRAZO: até 19/10/2027.

CONTRATANTE: Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, CONTRATADA: Autorização para a contratação da empresa a CONSIGNET SISTEMAS LTDA, CNPJ 23.112.748/0001-81. DATA: 27/03/2025. OBJETO fornecimento do sistema CONSIGNET para reserva de Margem e Controle de Consignações com Desconto em Folha de Pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 236.145,60. FUNDAMENTO LEGAL: 1 do Art.173 da CF. ORIGEM DE RECURSOS: Rubrica 5605-60. PRAZO: até 10/02/2026.